



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CONSIDERANDO QUE:

1. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto;
2. Compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo anexo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
3. Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
4. O Município de Sesimbra atribui um papel de relevo ao fomento da atividade física e do desporto, com especial enfoque na população mais jovem;
5. Reconhecendo a importância das estruturas associativas nessa tarefa, o Município aprovou, ao abrigo do art.º 46.º da Lei de Bases do Desporto, o Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo (RMAFAD);
6. A Federação de Patinagem de Portugal tem como missão o desenvolvimento e organização de atividades desportivas, onde se incluem as seleções representativas das modalidades que promove;
7. O Grupo Desportivo de Sesimbra apresentou uma candidatura a apoio financeiro, no âmbito do programa de desenvolvimento desportivo que constitui o anexo I ao presente contrato, destinada a acolher o 2º Torneio Inter-regiões Feminino "2022" de Hóquei em Patins, no Pavilhão do clube entre 6 e 8 de maio de 2022, bem como do Estágio da Seleção Nacional de Seniores de Hóquei em Patins, que terá lugar em Sesimbra no mesmo local, nos dias 4 e 5 de julho de 2022;
8. A Associação de Patinagem do Distrito de Setúbal organiza e coordena os quadros competitivos distritais e regionais das várias modalidades que promove, fazendo também a representação distrital ao nível de seleções nos torneios inter-regiões;



9. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos por parte de autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
10. O encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código 02 02 2007/58 3, é satisfeito pela dotação orçamental 1108 040701, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 3991.
11. A Federação de Patinagem de Portugal apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante o instituto da Segurança Social, I.P. com o n.º 02827297MASC022 emitida em 22/04/2022 e certidão da Autoridad040701e Tributária e Aduaneira comprovativa de situação tributária regularizada emitida em 4/07/2022, bem como o comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
12. O Grupo Desportivo de Sesimbra apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante o instituto da Segurança Social, I.P. com o n.º 028658676ASC022 emitida em 30/05/22 e certidão da Autoridad040701e Tributária e Aduaneira comprovativa de situação tributária regularizada emitida em 30/05/22, bem como o comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
13. A Associação de Patinagem de Setúbal apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante o instituto da Segurança Social, I.P. com o n.º 028689656ASC022 emitida em 02/06/2022 e certidão da Autoridad040701e Tributária e Aduaneira comprovativa de situação tributária regularizada emitida em 2/06/2022, bem como o comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

14

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE SESIMBRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º 3, em Sesimbra, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, adiante designado por **MUNICÍPIO**,



E

Federação de Patinagem de Portugal, pessoa coletiva n.º 50906326 com sede na Av. João Crisóstomo n.º - Sesimbra representado pela sua Presidente, Luis Simões, com poderes para o ato, adiante designada por Federação.

O Grupo Desportivo de Sesimbra, pessoa coletiva n.º 500131023, com sede na Avenida da Liberdade, 64, em Sesimbra, representado pelo seu Presidente, Sebastião Manuel Patrício Simões, com poderes para o ato, adiante designada por Clube.

Associação de Patinagem de Setúbal, pessoa coletiva n.º 50945852 com sede na Rua São Rufino n.º - Sesimbra representado pela sua Presidente, Ricardo Santos, com poderes para o ato, adiante designada por Associação.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra tomada na sua REUNIÃO DE CÂMARA DE 22 DE JUNHO DE 2022 3991, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição da comparticipação financeira à implementação do programa de desenvolvimento desportivo que o Clube, no âmbito da sua candidatura, apresentou ao Município conforme anexo I.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

O financiamento visa a 2.º Torneio inter-regiões Feminino "2022" de Hóquei em Patins, que terá lugar no Pavilhão do clube entre 6 e 8 de maio de 2022, bem como do Estágio da Seleção Nacional de Seniores de Hóquei em Patins, que terá lugar em Sesimbra - Pavilhão do G.D. Sesimbra, nos dias 4 e 5 de julho de 2022, conforme o orçamento à candidatura.

Cláusula Terceira

(Comparticipação Financeira)

O Município atribui ao clube uma comparticipação financeira no valor de 10.000.00 (dez mil euros), para a execução do seu projeto.



Cláusula Quarta
(Obrigações do Município)

No âmbito do presente contrato, o Município compromete-se a:

- a) Participar financeiramente o clube com o valor previsto na cláusula anterior;
- b) Exigir a apresentação de relatório final do projeto;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditoria por entidade externa.

Cláusula Quinta
(Obrigações da Federação)

No âmbito do presente contrato, a Federação compromete-se a:

- a) Efetuar o Estágio da Seleção Nacional de Seniores Masculinos de Hóquei em Patins, que terá lugar em Sesimbra - Pavilhão do G.D. Sesimbra, nos dias 4 e 5 de julho de 2022.

Cláusula Sexta
(Obrigações da Associação)

No âmbito do presente contrato, a Associação compromete-se a:

- a) 2º. Torneio inter-regiões Feminino "2022" de Hóquei em Patins, que terá lugar no Pavilhão do clube entre 6 e 8 de maio de 2022.

Cláusula Sétima
(Obrigações da Associação)

No âmbito do presente contrato, o clube compromete-se a:

- a) Acolher a organização do 2º. Torneio inter-regiões Feminino "2022" de Hóquei em Patins, que terá lugar no Pavilhão do clube entre 6 e 8 de maio de 2022.
- b) Acolher a realização do Estágio da Seleção Nacional de Seniores Masculinos de Hóquei em Patins, que terá lugar em Sesimbra - Pavilhão do G.D. Sesimbra, nos dias 4 e 5 de julho de 2022.
- c) Efetuar relatório final dos eventos contratualizados e remeter ao Município até ao dia 31 de julho de 2022

Cláusula Oitava
(Controlo da execução do contrato)

Para efeitos de controlo da execução do presente contrato, até 31 de julho de 2022, a Associação envia ao Município o relatório final acompanhado das contas do evento,



com valor nunca inferior ao que foi inicialmente orçamento e que serviu de base à deliberação municipal.

Cláusula Nona
(Vigência)

1. No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município.
2. O protocolo cessa a sua vigência quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto do apoio, nomeadamente entregue o Relatório final.

Cláusula Décima
(Resolução)

1. O incumprimento de forma grave e reiterada das obrigações assumidas pelos outorgantes no presente contrato constitui fundamento para a resolução do mesmo.
2. A resolução opera mediante comunicação escrita, por carta registada com aviso de receção, à outra parte e produz efeitos trinta dias após a receção da respetiva notificação.
3. O incumprimento do presente contrato-programa por parte do segundo outorgante constitui impedimento para apresentação de candidatura a novos subsídios no ano seguinte.
4. A resolução do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas cometidas durante a execução do mesmo.

Cláusula Décima Primeira
(Revisão)

1. O presente contrato-programa poderá ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário ou unilateralmente, pelo Município, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.
2. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Cláusula Décima Segunda
(Disposições finais)

1. As dúvidas, esclarecimentos, pormenorização ou alterações que resultem ou se imponham durante a vigência do presente contrato, serão decididas por acordo entre os outorgantes e constarão de documento assinado que será considerado como parte integrante deste.



2. A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente contrato-programa aplicam-se as normas do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima Terceira

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa, bem como o respetivo anexo, são publicitados na página eletrónica do Município.

O PRESENTE CONTRATO É FEITO EM DUPLICADO, CADA COMPOSTO POR SEIS PÁGINAS, VALENDO TODOS COMO ORIGINAIS, AS QUAIS VÃO NA PRIMEIRA E SEGUINTE PÁGINAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELOS OUTORGANTES, FICANDO UM EXEMPLAR E RESPETIVO ANEXO EM PODER DE CADA UMA DAS PARTES.

Sesimbra, aos um dias do mês de julho de 2022

Pelo Município

Pela Associação

Pela Federação



CENTRO DISTRITAL DE LISBOA
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175
1069-451 LISBOA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL

FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL
AV ALM GAGO COUTINHO N 114
LISBOA
1700-032 LISBOA

Firma/Denominação FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL

N.º de Identificação de Segurança Social 20004632395

N.º de Identificação Fiscal 501065326

N.º da Declaração 028272971ASCD22

Data de emissão 2022-04-22

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 116/2015, de 15 de setembro, na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004632395

Código de Verificação - KJLUW2JYVL5W3ET

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Maria Fernanda Antunes Barata, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-8.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Julho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL


NIF: 501065326

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501065326

Cód. Validação: E81596YJEKJE

O Chefe de Finanças,


(em substituição)

(Maria Fernanda Antunes Barata)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE SETÚBAL (A.P.S.)

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE SETÚBAL (A.P.S.)

N.º de Identificação de Segurança Social 20003437557

N.º de Identificação Fiscal 501845852

N.º da Declaração 028689656ASCD22

Data de emissão 2022-06-02

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE SETÚBAL (A.P.S.)
R STARA ZAGORA N 22 A
BARREIRO
2830-364 BARREIRO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro, na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social


Luísa Ferreira Malhó

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de identificação - 20003437557

Código de Verificação - FSMQM37NJW4SUHA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Paulo Manuel de Pina Fragoso, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BARREIRO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Junho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE SETUBAL (A.P.S.)

NIF: 501845852

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501845852

Cód. Validação: PECQ79RTYZRK

O Chefe de Finanças,


(em substituição)

(Paulo Manuel de Pina Fragoso)